



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1071/2010

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 517.744,00 (quinhentos e dezessete mil, setecentos e quarenta e quatro reais), destinado a atender despesas com Execução de Melhorias Sanitárias Domiciliares nesta cidade, na conformidade com o que segue discriminado:

05. SECRETARIA DE SAÚDE

05.03. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA

103040011.3.016000 - EXECUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES

4.4.90.51.00.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 500.000,00
.....- Fonte: 31327 - CONV/FUNASA - MELHORIAS SANITÁRIAS

4.4.90.51.00.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 17.744,00
.....- Fonte: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício

S O M A.....R\$ 517.744,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo Primeiro desta Lei, decorrerão, parte do excesso de arrecadação provocado pelo ingresso na receita de recursos do convênio entabulado entre o Município e o Fundo Nacional de Saúde - FUNASA e parte pelo cancelamento de dotação da despesa orçada para o exercício conforme abaixo se demonstra:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA

Fonte: 31327 - CONV/FUNASA - MELHORIAS SANITÁRIASR\$ 500.000,00

CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES

05. SECRETARIA DE SAÚDE

05.03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA

103030011.2.025000 - ATENDIMENTO NAS U.B.S. - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

3.3.90.30.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 17.744,00

238 - Fonte: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) Exercício.

S O M A.....R\$ 517.744,00

Parágrafo único. Os códigos reduzidos da receita e da despesa serão estabelecidos pelo decreto de abertura do crédito de que trata esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e dez.


CÁSSIO MURILO TROVO HIDALGO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado(a) no Jornal
UMUAPARANA IMPRESSO
Órgão Oficial do Município
Edição nº 8825
Data, 12 / 03 2010
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE